



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Felipe de Almeida;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei Autorizativa à desafetação e afetação de área verde, medindo respectivamente 1.545,65 m² e 2.679,50 m².

Oportuno registrar Exmo. Presidente e Exmos. Vereadores, que a referida desafetação é necessária para viabilizar espaço livre composto por espaço de convivência para animais domésticos e academia ao ar livre, inexistente no bairro Osvaldo Barbosa Penna II, conforme permite o Plano Diretor Municipal e afetação visa assegurar a consolidação de área verde no bairro.

A presente proposta tem por objetivo proporcionar aos moradores locais melhor qualidade de vida haja vista que a área verde atualmente está dentro de uma área totalmente antropizada. Lado outro, a afetação assegurará a manutenção da área verde existente no mesmo bairro.

Destaca-se que por se tratar de área verde, esta não pode ter sua destinação alterada, a não ser dentro dos parâmetros definidos pelo art. 42 do Plano Diretor Municipal - Lei nº 2007/2007:

*Art. 42 - As áreas incluídas no Sistema Verde Municipal não poderão ser suprimidas total ou parcialmente, **exceto mediante cumprimento das normas pré-estabelecidas pelo Poder Público em lei específica**, sob pena de imposição de penalidades aos infratores ou responsáveis nos termos de legislação própria, os quais são obrigados a promover a recomposição da cobertura vegetal da área verde em caso de eventual supressão.*

O encaminhamento da presente proposição, decorre de análise mais acurada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que entendeu que a desafetação e afetação melhor se adequam a cada um de seus usos, na medida em que melhorará a qualidade de vida na região, bem como assegurará a conservação da área de preservação permanente existente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a apresentar a presente proposição, submetendo à apreciação de Vossa Excelência e de seus Nobres pares no mister de alcanças a Justiça Social a todos os munícipes.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas bastarem, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa.

Nova Lima, 17 de abril de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.256/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A DESAFETAR E AFETAR ÁREA VERDE PÚBLICA, DESTINANDO A ÁREA DESAFETADA A INSTALAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da Área Verde Pública nº 1, localizada no Bairro Osvaldo Barbosa Penna II na Rua Onofre Peres Furletti, medindo 1.545,65 m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), alterando sua destinação de "Bem de Uso Comum Verde" para "Bem de Uso Comum Espaço Livre e Praça" com instalação de uma academia ao ar livre e espaço de convivência para animais domésticos.

§ 1º O imóvel desafetado, indicado no *caput* deste artigo, possui os seguintes limites e confrontações:

"Frente:86,41m (oitenta e seis metros lineares e quarenta e um centímetros lineares), para Rua Onofre Peres Furetti;
Fundos: 89,20m (duzentos e noventa e oito metros lineares e sessenta e quatro centímetros lineares), para Faixa de Domínio das Rodovia Jose Francisco da Silva/MG 030;
Lado Direito:18,76 (dezoito metros lineares e setenta e seis centímetros lineares) para Área remanescente da Área Verde 1;
Lado Esquerdo: 17,07 (dezessete metros lineares e sete centímetros lineares) para Área remanescente da Área Verde 1;
Área: 1.545,65m² (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)".

§ 2º As áreas acima citadas passam a fazer parte do Espaço Livre do Bairro Osvaldo Barbosa Penna II, conforme projeto anexo.

§ 3º A área desafetada tem finalidade da melhoria da qualidade de vida, assegurando a manutenção da área verde existente no mesmo bairro.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 2º Fica afetada uma área medindo 2.679,50 m² sendo 1.948,51 m² em área de preservação permanente, devido o Ribeirão dos Cristais e 730,99 m² fora da área de preservação permanente localizada no Bairro Osvaldo Barbosa Penna II na Rua José Agostinho.

Parágrafo único. O imóvel afetado, indicado no *caput* deste artigo, possui os seguintes limites e confrontações:

“Frente: 14,13 (quatorze metros lineares e treze centímetros lineares somados a 37,17 (trinta e sete metros lineares e dezessete centímetros lineares) somados a 17,75 (dezessete metros lineares e setenta e cinco centímetros lineares, para a UPA;

Fundos: 17,83m (dezessete metros lineares e oitenta e três centímetros lineares) somados a 24,71 (vinte e quatro metros lineares e setenta e um centímetros lineares) somados a 23,25 (vinte três metros lineares e vinte e cinco centímetros lineares), para Ribeirão dos Cristais, somados a 22,93 (vinte e dois metros lineares e noventa e três centímetros lineares) somados a 25,12 (vinte e cinco metros lineares e doze centímetros lineares), para Equipamento Público;

Lado Direito: 25,64m (vinte e cinco metros lineares e sessenta e quatro centímetros lineares), para Rua José Agostinho;

Lado Esquerdo: 20,24 (vinte metros lineares e vinte e quatro centímetros lineares) para Equipamento público;

Área: 2.679,50m² (dois mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)”.

Art. 3º Os memoriais descritivos e projetos das áreas desafetada e afetada, encontram-se anexados a presente lei.

Art. 4º As áreas relacionadas nos artigos anteriores possuem equivalência de valores e áreas por estarem dentro do mesmo loteamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
AREA A SER DESAFETADA

Imóvel : DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA VERDE
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Município : NOVA LIMA U.F: MG - BR
Comarca : NOVA LIMA
Área (m²) : 1545.65 m²
Perímetro (m) : 211,44

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V - 1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.787.490,99m** e **E 620.179,73m**; deste segue confrontando com a **ÁREA VERDE N° 1**, com azimute de 143°08'41" por uma distância de 18,76m até o vértice **V - 2**, de coordenadas **N 7.787.475,98m** e **E 620.190,98m**; deste segue confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA**, com azimute de 247°21'33" por uma distância de 89,20m até o vértice **V - 3**, de coordenadas **N 7.787.441,64m** e **E 620.108,66m**; deste segue confrontando com a **ÁREA VERDE N° 1**, com azimute de 331°15'12" por uma distância de 17,07m até o vértice **V - 4**, de coordenadas **N 7.787.456,61m** e **E 620.100,45m**; deste segue confrontando com a **RUA ONOFRE PERES FURLETTI**, com azimute 66°33'16" por uma distância de 86,41m até o vértice **V - 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 211,44 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NOVA LIMA , 09/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CNPJ nº: 22.934.889/0001-17



Flávio Henrique Elói
Engenheiro Agrimensor

Responsável Técnico: Flávio Henrique Elói
Eng. Agrimensor - CREA :93.510/D

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
ÁREA A SER AFETADA

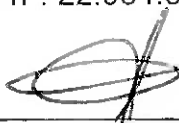
Imóvel : DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA VERDE
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Município : NOVA LIMA U.F: MG - BR
Comarca : NOVA LIMA
Área (ha) : 2679,50 m²
Perímetro (m) : 228,77 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V - 1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.788.256,62m** e **E 619.901,79m**; deste segue confrontando com área de EQUIPAMENTO PÚBLICO, com azimute de 139°15'38" por uma distância de 22,93m até o vértice **V - 2**, de coordenadas **N 7.788.239,24m** e **E 619.916,75m**; deste segue, com azimute de 114°39'42" por uma distância de 25,12m até o vértice **V - 3**, de coordenadas **N 7.788.228,76m** e **E 619.939,58m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ AGOSTINHO, com azimute de 213°29'46" por uma distância de 25,64m até o vértice **V - 4**, de coordenadas **N 7.788.207,38m** e **E 619.925,43m**; deste segue confrontando com a UPA, com azimute de 273°01'45" por uma distância de 17,75m até o vértice **V - 5**, de coordenadas **N 7.788.208,31m** e **E 619.907,70m**; deste segue, com azimute de 269°25'38" por uma distância de 37,17m até o vértice **V - 6**, de coordenadas **N 7.788.207,94m** e **E 619.870,53m**; deste segue, com azimute de 264°24'21" por uma distância de 14,13m até o vértice **V - 7**, de coordenadas **N 7.788.206,56m** e **E 619.856,47m**; deste segue confrontando com área de EQUIPAMENTO PÚBLICO, com azimute de 327°42'41" por uma distância de 20,24m até o vértice **V - 8**, de coordenadas **N 7.788.223,67m** e **E 619.845,66m**; deste segue confrontando com o RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, com azimute de 60°21'08" por uma distância de 17,83m até o vértice **V - 9**, de coordenadas **N 7.788.232,49m** e **E 619.861,16m**; deste segue, com azimute de 68°52'41" por uma distância de 24,71m até o vértice **V - 10**, de coordenadas **N 7.788.241,40m** e **E 619.884,21m**; deste segue, com azimute 49°07'06" por uma distância de 23,25m até o vértice **V - 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 228,77 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NOVA LIMA , 09/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CNPJ nº: 22.934.889/0001-17



Flávio Henrique Eloi
Engenheiro Agrimensor
CREA - 93510 - D / Mai 12027

Responsável Técnico: Flávio Henrique Eloi
Eng. Agrimensor - CREA :93.510/D



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer técnico

Processo 434/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Nova Lima

Nova Lima, 10 de Janeiro de 2023

Em análise ao processo administrativo supracitado, que trata de processo de afetação e desafetação de área verde pública, informamos que:

- **A área verde a ser desafetada**, levantamento topográfico e memorial descritivo anexo ao processo, está situada na Rua Onofre Peres Furletti, no bairro Osvaldo Barbosa Penna II, e às margens da MG 030. Apenas parte da área será desafetada, tendo em vista que a área verde local circula boa parte do bairro. A área a ser desafetada é de **1545,65 m²**. Ressalta-se que a área verde está dentro de uma área totalmente antropizada, tendo como confrontante o bairro Osvaldo Barbosa Penna e a MG 030, o que do ponto de vista ambiental é um prejuízo a fauna e flora de tais áreas.
- **A área a ser afetada**, está situada na parte de baixo do bairro Osvaldo Barbosa Penna II, situada nas proximidades da UPA, situada na Rua José Agostinho. Trata-se de uma área de **2679,50 m²**, onde verifica-se que **1948.51 m² (72,7% da área)** encontra-se em Área de Preservação Permanente – APP, devido o Ribeirão dos

5/



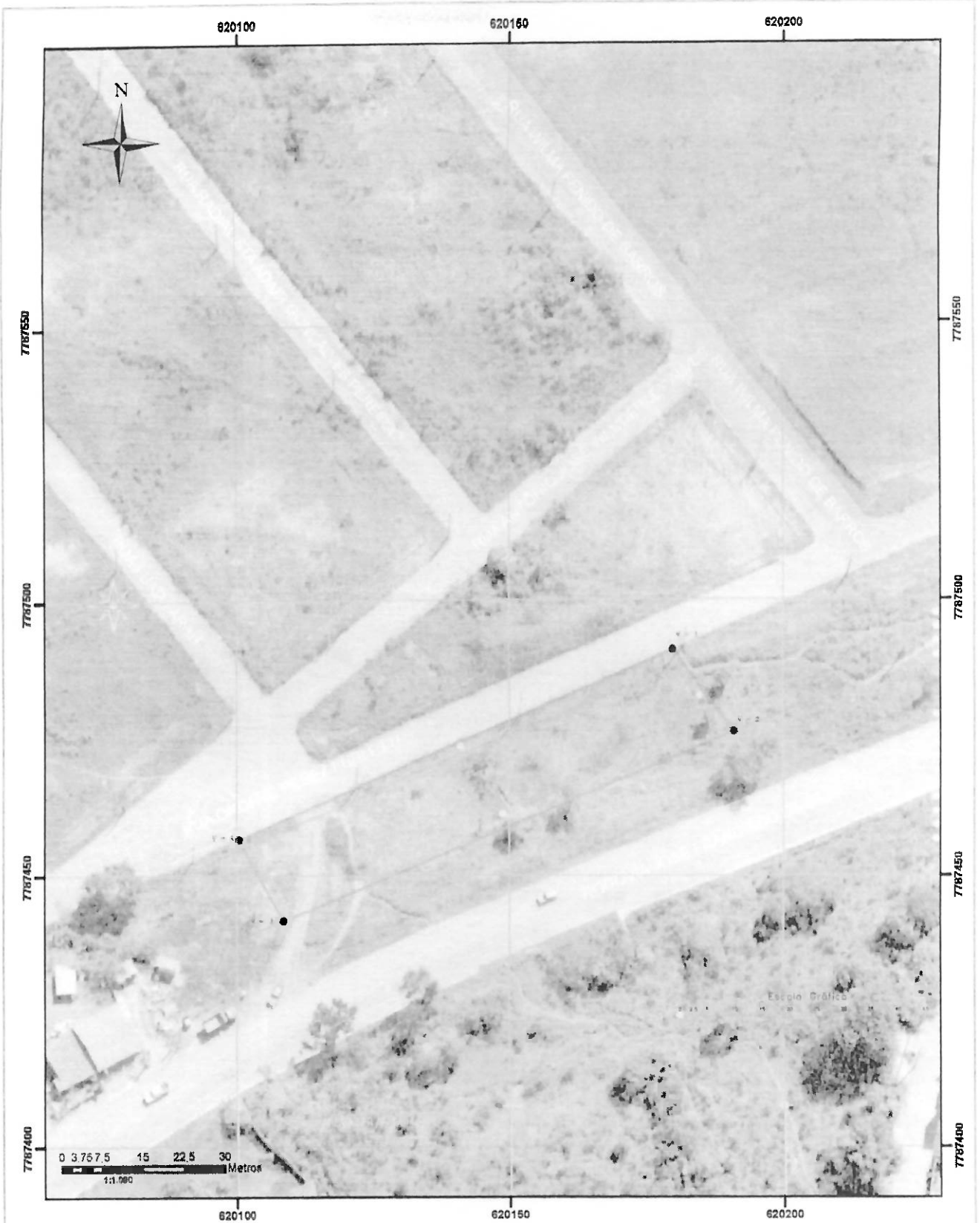
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cristais, e 730.99 m² (27,3% da área) fora da APP. O fato de parte da área ser APP, e ainda estar próximo a outros fragmentos de vegetação, tem importância de conectividade com UCs, e outras áreas verdes, que apresentam serviços ambientais relevantes.

Assim sendo, do ponto de vista ambiental, considerando o grau de antropização presente no bairro, a vocação das áreas verdes apresentadas na lei 2007/2007 (Plano Diretor do Município de Nova Lima), que trata do Sistema Verde Municipal, o setor de Conservação é favorável a tal permuta, avaliando os quesitos ambientais.

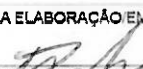
Contudo, o processo em questão deverá tramitar em demais secretarias para avaliação de demais quesitos.

Flávio Henrique Eloi
Div. de Conservação / Rec. Hídricos



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS Rodovia <input type="checkbox"/> Área a ser desafetada Sistema viário <input type="checkbox"/>		 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA Departamento de Geoprocessamento			
		TÍTULO/ASSUNTO ÁREA A SER DESAFETADA			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM Meridiano Central: 45°Gr W - Fuso: 23 SUL Sistema Geodésico: SIRGAS 2000 Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC		LOTE(S) Nº XX	QUADRA Nº XXX	ZONA XX	INSCRIÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS)
OBSERVAÇÕES Parte da área Área Verde localizada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II a ser desafetada conforme consta no Processo 434/2023. Não se observa ocupação na área a ser desafetada		BAIRRO OSWALDO BARBOSA PENA II			
		RESP. PELA ELABORAÇÃO EMISSÃO  MARCIO DE AVELINO 9148 Departamento de Geoprocessamento	VISTO  MARCIO DE AVELINO Departamento de Geoprocessamento	REF. XXXXXX DATA 11/01/2023	FOLHA 01/02



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS Rodovia  Área a ser afetada Sistema viário 		 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA Departamento de Geoprocessamento			
		TÍTULO/ASSUNTO			
		ÁREA A SER AFETADA			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		LOTE(S) Nº	QUADRA Nº	ZONA	INSCRIÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS)
Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM Meridiano Central: 45°Gr W - Fuso: 23 SUL Sistema Geodésico: SIRGAS 2000 Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC		XX	XXX	XX	
		LOGRADOURO(S) NOME(S)			
		RUA JOSE AGOSTINHO			
OBSERVAÇÕES		BAIRRO			
Parte da área Área de Equipamento Público localizada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II a ser afetada conforme consta no Processo 434/2023. Não se observa ocupação na área a ser afetada		OSWALDO BARBOSA PENA II			
		RESP. PELA ELABORAÇÃO EMISSÃO	VISTO	REF.	FOLHA
		 MARCIO DE AVELINO - 9148 Departamento de Geoprocessamento	 MARCIO DE AVELINO Departamento de Geoprocessamento	XXXXXX	02/02
				DATA	
				11/01/2023	